



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 059/2021
De 22 de Setembro de 2021

Assinatura do Responsável
Kessia Meurer
Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 007/2021

**“ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 202, do Código Tributário do Município de Rio Fortuna, cujo texto foi modificado pela Lei Complementar Municipal nº 10/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 202. *Fica instituída a base de cálculo para os tributos municipais, a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), que corresponde a uma UFIR (Unidade Fiscal de Referência), que passa a ser atualizada, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado, mensalmente, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças